PROC. Nº 1404/13
PLL Nº 131/13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto Bicho de Rua foi fundado em 10 de maio de 2004 por um grupo de amigos que, já trabalhando voluntariamente na causa de proteção, de apoio e de promoção do bem-estar animal, decidiu juntar forças e potencializar essa atividade no Município de Porto Alegre.

Tem por objetivos institucionais trabalhar pela promoção do bem-estar animal por meio da adoção sem preconceito, do estímulo à guarda responsável e da esterilização, como forma de controle da população animal sem a criação de abrigos ou recolhimento de animais.

O Projeto é administrado por um grupo de voluntários (sem remuneração) com programas assistenciais e educacionais para a promoção do bem-estar animal. Conforme suas disponibilidades, auxiliam animais em tratamentos veterinários, em cirurgias e na alimentação, até que se efetue sua adoção.

A entidade também realiza palestras e campanhas de conscientização sobre a valorização da vida animal diretamente nas escolas, nas empresas, nas associações de bairros e nos órgãos públicos, levando orientação e auxílio às pessoas interessadas em promover o bem--estar animal.

A entidade promove as seguintes campanhas:

1. Padrinho Virtual / Amigo Real;

2. Brechó do Bicho;

3. Campanha de Rações;

4. doações; e

5. esterilizações.

Conforme a documentação juntada, a referida entidade preencheu os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, especialmente pelo seu art. 1º. O parágrafo único do art. 12 de seu Estatuto Social veda a remuneração, sob qualquer forma, dos cargos de seus órgãos administrativos.

PROC. Nº 1404/13
PLL Nº 131/13

Por essas razões, considerando a sua importância, submeto a presente Proposta aos meus pares, aguardando breve tramitação e a necessária aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

VEREADORA LOURDES SPRENGER

PROC. Nº 1404/13
PLL Nº 131/13

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Bicho de Rua.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a entidade Projeto Bicho de Rua, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CS